



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: Menor preço global

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Compras, através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. A não remessa do recibo exige o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página: <http://cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes>, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ FONE 1: (____) _____

FONE 2: (____) _____ FONE 3: (____) _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

....., DEDE 2018.

CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA:



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: Menor preço global

Limite para impugnação : 02/04/2018 até às 17h00min
Credenciamento dos licitantes: 05/04/2018 das 08h30min
Abertura da sessão : 05/04/2018 após credenciamento.
Final da sessão : Por decisão da Pregoeira
Referência de tempo : Horário de Brasília/DF
Pregoeira: Ciléia Alves Marques – Port./CISSUL Nº 031/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, E TREINAMENTOS.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado para o serviço no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 183.960 (cento e oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais)**

1.2- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta da dotação específica para o exercício de 2017 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário:
3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0002 – 00.01.02 - GESTÃO DO CONSÓRCIO

Local da realização da sessão: Edifício sede do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas / Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações, localizada no Edifício sede do CISSUL/ Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510 (ATT.: Ciléia) - telefones (35) 3219 3156 – Ramal 3541 e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br . Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://cissulsamu.com.br/cissul/licitacoes>.

O Senhor Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, no uso das suas atribuições legais, torna público que se acha



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

aberta neste Consórcio, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação do(s) serviço(s) relacionado(s) no anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações);
- II - Modelo de proposta de preços / quantitativo e especificação;
- III - Minuta Credenciamento;
- IV - Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas;
- VIII - Modelo de declaração de responsabilidade;
- IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- X - Minuta de Contrato;
- XI - Formulário de Credenciamento

Obs.: As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I** – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CRENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.

2.3 - Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 4.3 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

2.4 - Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

2.5 - **Não será permitida a participação de empresas:**

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

2.5.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.5.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DA VISITA TÉCNICA

3.1 Fica **facultada** para as empresas a realização de visita técnica, com o objetivo de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos serviços para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;

3.2 As empresas interessadas na realização da visita técnica deverão agendar por telefone – (35) 3219-3156 – no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.3 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.4 Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4- CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - **CARTEIRA DE IDENTIDADE – (XEROX)** ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

4.2 - **CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO** ou **ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e última alteração consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, sendo sociedade por ações devem ser acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 - **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

4.3.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.3.2 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.4 - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo VI**.

4.4.1. - Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

4.5 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.5.1 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.5.2 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

4.5.5 – Apresentar o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO XI**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a PREGOEIRA o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

OBS: A documentação exigida no credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta deverá ser apresentada separadamente, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA PREGÃO Nº. 006/2018 PROCESSO Nº. 010/2018 NOME DA PROPONENTE

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- A denominação; endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- Número do processo e do pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste Edital;
- Valor mensal e anual do serviço solicitado, nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
- Nome, número do CPF e do documento de identidade, e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

6.2 – Caso os prazos de que tratam as alíneas “e”, do item IV, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 - Caso as informações de que trata a Alínea “f” do item VI, não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 006/2018
PROCESSO Nº. 010/2018
NOME DA PROPONENTE

7.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.5 – Certidão de regularidade de débito Municipal;

7.1.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

7.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

7.1.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do CISSUL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração do CISSUL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.12 Certidões Positivas com **efeito Negativa** serão consideradas;

7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.3.1 - Um ou mais atestados de qualificação técnica (**ANEXO IX**), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.4.2 - Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas conforme **ANEXO VII**;

7.4.3 - Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VIII**.

7.4.5 – Atestado ou Declaração de que o licitante detém o direito de uso do software para desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento da Contratante, e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias, caso necessário.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

7.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital;

7.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.5.6 - A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na fase de credenciamento.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (**ANEXO II**) e a Documentação de Habilitação.

8.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

8.5.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.5.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.5.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.7.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

8.7.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;

8.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.9.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

8.9.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**), e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10 - Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pela pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17 - Este Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a proponente vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

8.19.1 - Em seguida, a pregoeira deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 8.15, 8.16 e 8.17;

8.19.2 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de apoio.

8.20 - A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa vencedora deverá apresentar a distribuição equitativa do percentual de redução obtido na fase de lances, entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

9 – DA PRÉVIA DEMONSTRAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Encerrada a fase de habilitação, será declarado o “**vencedor provisório**” da licitação. Porém, a adjudicação estará condicionada, ainda, à **demonstração quanto ao atendimento do objeto licitado (amostra/prova de teste) satisfatória do SISTEMA**, a ser representado pelo licitante vencedor (provisório), em data a ser definida pela Administração, mediante convocação e publicação oficial aos interessados, num prazo que não poderá ser inferior a 3 dias úteis, nem superior a 10 (dez) dias úteis, após concluída toda fase de habilitação e/ou eventuais recursos já julgados.

9.2 – A demonstração terá como objetivo verificar se as características do SISTEMA correspondem às especificações e funcionalidades exigidas pelo Termo de Referência, tendo por fundamento o art. 4º, XI, da Lei nº 10.520/2002, e será considerado apto/satisfatório a demonstração que atender no mínimo a 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos no 7.1 do Termo de Referência.

9.3 - A apresentação será realizada na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará a estrutura física e lógica necessária (local, máquinas, equipamentos, rede, etc.), devendo os custos com deslocamento,



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

hospedagem e alimentação de seus empregados serem arcados pela CONTRATADA;

9.4 - A apresentação poderá ser acompanhada por todos os licitantes e demais interessados;

9.5 - A avaliação do SISTEMA trará como resultado a condição de “**apto/satisfatório**” ou “**inapto/insatisfatório**”, através de **parecer** da Administração Pública contratante, que o emitirá em até 3 dias úteis após a apresentação, por intermédio de **comissão de servidores** especialmente designada para esse fim.

9.6 A decisão da comissão será soberana e sempre fundamentada, e levará em consideração o atendimento satisfatório (ou não) dos critérios técnicos e requisitos de funcionalidades exigíveis no Termo de Referência;

9.7 Com base no parecer da comissão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio ratificará (ou não) o resultado provisório da licitação, ou, sendo o caso, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, tornará sem efeito a habilitação e reabrirá a fase respectiva, oportunizando a habilitação e a demonstração técnica do licitante seguinte, conforme a ordem de classificação das propostas.

9.8 Cabe ressaltar, que a presente demonstração, visa tão somente verificar se os requisitos exigidos em cada módulo do sistema.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510.

10.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de “fax ou e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos da pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da aclamação da licitante vencedora neste Consórcio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

10.4.3.1 - Admite-se recurso por intermédio de “fax ou e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10.6 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação para assinatura do Contrato.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será mensal e terão como vencimento o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a Nota Fiscal, a certidão de Débito – CND (ou positiva com efeito negativo), expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, sendo ambas as certidões, atualizadas.

11.3 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

11.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

11.6 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

11.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.8 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12 – SANÇÕES

12.1- Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CISSUL por um período de 02 (dois) anos, conforme a forma do art. 87, IV da lei nº 8.666/93;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

12.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

12.3.1 - Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

12.3.2 - multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente do objeto/serviço em atraso.

12.3.3 – multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de recusa da assinatura do contrato.

12.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.5 - As sanções previstas neste interím poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.7 - A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.

12.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha, como também no Átrio e Site deste Consórcio.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Átrio e Site deste Consórcio e, se necessários, também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.

13.4- Após a publicação do resultado, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

13.6 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CISSUL SAMU, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

13.7 – Após homologada a (s) vencedora (s), de acordo com a legislação pertinente, esta (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do (s) contrato (s).

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Varginha/MG.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

Varginha, 20 de março de 2018.

.....
CILÉIA ALVES MARQUES

Auxiliar Administrativo

.....
LUCIANA BRAZ DA SILVA

Gerente Administrativo



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: Menor preço global

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.

1.1 Os serviços são detalhados da seguinte forma:

1 - FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA
1.1 - Sistema de Contabilidade Pública
1.2 - Sistema de Orçamento Público
1.3 - Sistema de Tesouraria
1.4 - Sistema de Recursos Humanos, com Folha de Pagamento, Contracheque Web e Atendimento ao E-Social
1.5 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos
1.6 - Sistema de Patrimônio Público
1.7 - Sistema de Controle de Frotas
1.8 - Sistema de Almoxarifado
1.9 - Portal da Transparência
1.10- Sistema de Controle Interno
2 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS
2.1 - Sistema de Contabilidade Pública
2.2 - Sistema de Orçamento Público
2.3 - Sistema de Tesouraria
2.4 - Sistema de Recursos Humanos, com Folha de Pagamento, Contracheque Web e Atendimento ao E-Social
2.5 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos
2.6 - Sistema de Patrimônio Público
2.7 - Sistema de Controle de Frotas
2.8 - Sistema de Almoxarifado



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

2.9 - Portal da Transparência
2.10- Sistema de Controle Interno
3 - TREINAMENTO DOS SERVIDORES USUÁRIOS DOS SISTEMAS
3.1 - Sistema de Contabilidade Pública
3.2 - Sistema de Orçamento Público
3.3 - Sistema de Tesouraria
3.4 - Sistema de Recursos Humanos, com Folha de Pagamento, Contracheque Web e Atendimento ao E-Social
3.5 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos
3.6 - Sistema de Patrimônio Público
3.7 - Sistema de Controle de Frotas
3.8 - Sistema de Almoxarifado
3.9 - Portal da Transparência
3.10- Sistema de Controle Interno

1.2 As especificações detalhadas de cada item a ser contratado são as constantes do item 08 deste termo de Referência.

2- PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

2.2 Os serviços de implantação do sistema, conversão de dados e treinamento dos usuários terão início logo após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** e os serviços de licença de direito de uso mensal terão início após a implantação, instalação, conversão/ migração de dados e treinamento dos servidores.

2.3 Os serviços serão executados na sede do CISSUL (Rua João Urbano de Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG), com observância das demais disposições do presente Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVAS



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

3.1 DA NECESSIDADE DE UM SISTEMA ÚNICO INTEGRADO

O objeto da licitação é claro em não admitir a contratação de sistemas independentes e autônomos, com base no entendimento de que o desmembramento do objeto seria prejudicial às funcionalidades desejáveis dos sistemas.

Uma solução totalmente integrada e única, apesar de excepcionar a regra geral de lotes isolados, mostra-se como sendo a solução mais benéfica para a Administração, na medida em que a interconectividade permitirá melhor disponibilização dos serviços em qualidade e em quantidade.

Há de se destacar a inviabilidade técnica de se manter o parcelamento dos serviços, visto que diferentes sistemas dissociados e sem plataforma e banco de dados único podem gerar inúmeros transtornos ao serviço público, não podendo o Gestor ser omissivo/negligente a essa realidade.

A integração dos softwares permite uniformizar os procedimentos e o compartilhamento de informações, além de garantir maior confiabilidade dos dados, que poderão ser monitorados em tempo real, aumentando o ganho de tempo e diminuindo o retrabalho, além de dar maiores condições gerenciais de avaliar, planejar e decidir tempestivamente.

A formação de lote único decorre da maior viabilidade técnica e de considerável economicidade, portanto, de maior vantajosidade para a Administração, em relação à usual prática de fracionamento do objeto.

O atual cenário revela urgente necessidade de instrumentalizar melhor a Gestão, de modo a permitir maior controle, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa.

Há uma carência de maior integração e uniformização dos processos de trabalho nas diversas áreas da administração, tanto quanto há necessidade urgente de informações mais céleres e confiáveis para adequação e conformidade às novas normas da Contabilidade aplicadas ao setor público, ora exigidas pelo Tribunal de Contas.

3.2 RESULTADOS ALMEJADOS

A partir da contratação e implantação de um sistema informatizado “integrado” de gestão pública, nos moldes exigidos no presente Termo de Referência, prevê-se uma maior integração entre os diversos setores administrativos e a melhoria no fluxo de informações, garantindo a disponibilidade das informações em um banco de dados robusto e único, diminuindo, em consequência, gastos com redundâncias de trabalhos.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

Além disso, objetiva-se um elevado ganho de qualidade gerencial na análise de informações e subsequente tomada de decisões pelos gestores, quanto mais com a (contra) cultura que a atual Administração pretende imprimir de instrumentalizar e dar maior efetividade aos instrumentos de planejamento. Necessita-se de uma gestão que seja suficientemente ágil, eficiente e produtiva, e para isso mostra-se indispensável um sistema informatizado integrado, que permita sair de uma gestão burocrática e tradicional para uma gestão gerencial baseada num planejamento estratégico.

Em síntese, o objetivo do sistema integrado com banco de dados único, é a administração completa e integrada de toda a máquina administrativa e seus diversos departamentos, colaborando na organização e funcionamento de todas as áreas, garantindo assim, que os serviços prestados sejam mais eficientes e eficazes, com ganho significativo, sobretudo, ao planejamento e controle das ações da gestão municipal.

Dentre os diversos benefícios com a contratação na forma pretendida destaca-se:

- Integrar as informações das unidades administrativas abrangidas pela solução, facilitando a cooperação entre as áreas, além de disponibilizar informações gerenciais céleres e confiáveis para tomada de decisão dos gestores;
- Reduzir fortemente o erro e o retrabalho, aumentando a rapidez da execução dos processos e propiciando melhor aproveitamento dos recursos, incluindo a redução de gastos diversos;
- Facilitação do acesso aos procedimentos operacionais e gerenciais;
- Fomentar a modernização da cultura institucional com adoção de novas metodologias de trabalho com ênfase na produtividade, efetividade e segurança;
- Tornar as rotinas de trabalho padronizadas, por meio da eliminação racional de procedimentos e controles manuais, com fortes ganhos de tempo e redução de custos;
- Propiciar a filosofia de trabalho cooperativo entre os diversos setores da instituição, orientando sistematicamente o fluxo das tarefas através de ferramentas adequadas e viabilizando a gestão dos processos;
- Estar aderente às novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG (SICOM, e outros);
- Preservar o histórico das informações, de modo a permitir o rastreamento e auditoria dos acessos realizados.

3.3 - DA ESCOLHA PELA INTERFACE GRÁFICA

Os sistemas deverão ser operacionalizados através de interface gráfica, o que se justifica pela maior facilidade de comunicação com o usuário do programa, tornando mais fácil a manipulação das informações que ele armazena e exibe, especialmente através de telas e janelas intuitivas.

A interface gráfica também se mostra fundamental em razão do ganho de agilidade no treinamento de pessoal, memorização e uso do sistema, agilidade em manutenção e atualização,



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

devido a resposta gráfica ser mais intuitiva ao usuário, inclusive em face de eventual erro que possa ocorrer.

A interface gráfica segue um padrão da indústria mundial de software, surgido com a expansão do Windows e seus aplicativos, que mantêm um padrão “normatizado”, levando-se, também, em conta, a tecnologia dos novos processadores que aumentaram a capacidade de processamento de forma espantosa, o que por si só refuta o argumento de que as interfaces baseadas em caracteres são mais rápidas do que as gráficas.

Além disso, os novos elementos de interface gráfica, a multitarefa, a saída gráfica, decorrentes da expansão do Windows, tornaram esse método de programação o padrão da atualidade. Assim, diversas aplicações podem ser executadas ao mesmo tempo (real time), uma aplicação pode possuir mais de uma janela ativa, além do ganho em produtividade, tornando obsoleta a interface baseada em caracteres.

Há ganhos também na manutenção de programas gráficos. O ganho está na produtividade, em razão da existência de ferramentas que aceleram o tempo de manutenções corretivas e adaptativas, pois existe substancial economia de escrita de linhas de códigos para o programador. Isto representa assistência mais rápida na manutenção e economia de horas/técnicas, quando necessárias.

4 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS

4.1.1 A Administração realizou pesquisas de preços de mercado, junto a empresas do ramo e interessadas em participar do certame, assim como o pagamento que vem sendo feito à empresa cujo contrato encontram-se vigente e ainda junto a outros órgãos públicos cujo objeto a ser contratado seja semelhante e apurou-se os seguintes valores médios, que servirão de preço de referência para a licitação, adotando-o como o preço máximo de aceitabilidade da proposta, demonstrados de forma sintética, a saber:



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, TREINAMENTO DOS SERVIDORES USUÁRIOS DOS SISTEMAS E UMA VISITA TÉCNICA MENSAL	Serviço/mensal	12	14.730,00	176.760,00
SUORTE PRESENCIAL	Hora/técnica	60	120,00	7.200,00
Valor Médio Global:				183.960,00

Obs: Para cálculo do valor unitário (mensal) serão somados todos os serviços (implantação, instalação, conversão e migração de dados, fornecimento de software, treinamento de servidores e visita técnica mensal) e dividido por 12 (doze) meses.

4.2 – FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 – O pagamento será mensal e terão como vencimento o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal, após a conferência das condições de habilitação da contratada e a liquidação da despesa pelo responsável legal da Administração.

5 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CISSUL

5.1.1 O CISSUL (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macroregião do Sul de Minas), possui o seguinte ambiente tecnológico:

- ambiente de rede – servidor Windows;
- comunicação entre o servidor e as estações de trabalho utiliza protocolo TCP/IP;
- estações de trabalho com sistema operacional Windows 7,8 e 10;
- bancos de dados relacionais, com controle de transação, de concorrência, de segurança e de recuperação dos dados.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

5.1.2 – Caso a empresa contratada utilize outro Banco de Dados, a mesma deverá fornecer o software bem como o registro em nome do CISSUL, sem qualquer ônus para esta, bem como em relação ao Sistema Operacional do Servidor que opera o banco de dados, caso não funcione em cima da Plataforma Windows Server 2008 ou superior.

5.1.3 - A estrutura atualmente existente no CISSUL, conta com Rede 10/100/1000 com os pontos distantes interligados em fibra ótica, através de VPN.

5.1.4- O servidor de aplicação atual trabalha com sistema operacional Windows Server 2008 r2 64 Bits.

5.1.5- As especificações do servidor de aplicação e banco de dados são:

Fornecedor: HP

Modelo: Proliant ML350p Gen8

RAM: 8 GB

CPUs: Intel Xeon E5-2650 2.00 GHz

HD: 2 SAS 600 GB

5.1.6 – Em caso de necessidade de outro software e/ou licenciamentos que o CISSUL não possua, será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de licenças necessárias.

5.2–SISTEMAS LEGADOS A SEREM MIGRADOS

5.2.6 Sistema de Compras, Licitações e Contratos

Plataforma de desenvolvimento: Windows

Banco de Dados: Atual empresa contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede

5.2.7 Sistema de Almoxarifado

Plataforma de desenvolvimento:

Windows

Banco de Dados: Atual empresa contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede

5.2.8 Sistema de Patrimônio

Plataforma de desenvolvimento: Windows

Banco de Dados: Atual empresa contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede

5.2.9 Sistema de Controle de Frota

Plataforma de desenvolvimento: Windows

Banco de Dados: Atual empresa



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede

5.2.10 Sistema de Orçamento Público Plataforma de desenvolvimento:

Windows Banco de Dados: Atual empresa contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede

5.2.11 Sistema de Contabilidade Pública

Plataforma de desenvolvimento: Windows

Banco de Dados: Atual empresa contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede

5.2.12 Sistema de Tesouraria Plataforma

de desenvolvimento: Windows

Banco de Dados: Atual empresa contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede

5.2.13 Sistema de Recursos Humanos e Contracheque Web

Plataforma de desenvolvimento: Windows

Banco de Dados: Atual empresa contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede/Web

5.2.14 Portal da Transparência

Plataforma de desenvolvimento:

Windows

Banco de Dados: Atual empresa contratada

Compatibilidade: Sistema Operacional Windows XP ou superior

Rede: Local/Rede/Web

6 - LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

6.1 - O contrato relativamente à cessão do direito de uso do SISTEMA (módulos especificados) dará direito à utilização de todas as ferramentas e funcionalidades constantes do software, sendo que as funcionalidades exigidas pelo presente Termo de Referência são as mínimas, as quais a proposta da CONTRATADA deverá necessariamente contemplar.

6.2 - Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, das manutenções e da atualização de versões, conterão todos os objetos do contrato que envolve a solução em



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

software.

6.3 - A proposta comercial do licitante deverá abranger também as licenças de uso para os ambientes de produção, manutenção, teste e treinamento.

6.4- Pelo princípio da ininterrupção dos serviços públicos, para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, nos casos de falência ou extinção da empresa, e/ou de extinção do contrato (em qualquer hipótese), a última versão atualizada do sistema, em regular funcionamento, pelo prazo de 6 (seis) meses, para que a CONTRATANTE não seja surpreendida com a interrupção do serviço e possa, em tempo hábil, promover nova licitação e migração do SISTEMA. Não haverá qualquer ônus para a CONTRATANTE nesse período, devendo esse custo ser considerado na proposta.

6.5- Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados tanto no desenvolvimento quanto na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

6.6 – O banco de dados e o acesso ao mesmo será, para todos os fins, de propriedade plena e exclusiva da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, a qualquer tempo, zelar pela sua integridade, autenticidade e confiabilidade, devendo responder, em caso de culpa ou em decorrência de responsabilidade contratual, por eventuais danos causados, devendo, ainda, comunicar à CONTRATANTE, formal e justificadamente, o mais rápido possível, eventuais riscos que forem constatados ou que deveria ter conhecimento em razão do objeto do contrato.

7 - DA PRÉVIA DEMONSTRAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1 Encerrada a fase de habilitação, será declarado o “vencedor provisório” da licitação. Porém, a adjudicação do objeto da licitação estará condicionada, ainda, à **demonstração quanto ao atendimento do objeto licitado (amostra/prova de teste) satisfatória do SISTEMA**, a ser apresentado pelo licitante vencedor (provisório), **em data a ser definida pela Administração**, mediante convocação e publicação oficial aos interessados, num prazo que não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis, nem superior a 10 (dez) dias úteis, após concluída toda a fase de habilitação e/ou eventuais recurso já julgados.

7.1 A demonstração terá como objetivo verificar se as características do SISTEMA



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

correspondem às especificações e funcionalidades exigidas pelo presente Termo de Referência, tendo por fundamento o art. 4º, XI, da Lei nº 10.520/2002, e será considerado **apto/satisfatório** a demonstração que atender no mínimo a **90% (noventa por cento)** dos requisitos exigidos no item 8.3 deste Termo de Referência.

7.2 A apresentação será realizada na sede da CONTRATANTE, que disponibilizará a estrutura física e lógica necessária (local, máquinas, equipamentos, rede, etc.), devendo os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação de seus empregados serem arcados pela CONTRATADA;

7.3 A apresentação poderá ser acompanhada por todos os licitantes e demais interessados;

7.4 A avaliação do SISTEMA trará como resultado a condição de **“apto/satisfatório”** ou **“inapto/insatisfatório”**, através de **parecer** da Administração Pública contratante, que o emitirá na ocasião, por intermédio de **comissão de servidores** especialmente designada para esse fim.

7.5 A decisão da comissão será soberana e sempre fundamentada, em até 3 (três) dias úteis e levará em consideração o atendimento satisfatório (ou não) dos critérios técnicos e requisitos de funcionalidades exigíveis no presente Termo de Referência;

7.6 Com base no parecer da comissão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio ratificará (ou não) o resultado provisório da licitação, ou, sendo o caso, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, tornará sem efeito a habilitação e reabrirá a fase respectiva, oportunizando a habilitação e a demonstração técnica do licitante seguinte, conforme a ordem de classificação das propostas.

7.7 Cabe ressaltar, que a presente demonstração, visa tão somente verificar se os requisitos exigidos em cada módulo do sistema, estão presentes no sistema da licitante provisoriamente vencedora, ou seja, é uma verificação de atendimento ao objeto da licitação.

8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS

8.1 – INFORMAÇÕES GERAIS

8.1.1 – Todos os sistemas apresentados pela licitante, deverão atender plenamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como a emissão de todos os relatórios e balanços de forma a atender suas exigências e formalidades;

8.1.2 Todos os sistemas contratados e suas alterações/solicitações deverão estar de acordo com a legislação vigente.

8.1.3 - O nome dado ao sistema, bem como o nome de relatórios e funcionalidades não interferirá no julgamento quanto ao atendimento do objeto, desde que contenha as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.1.4 – Não interferirá no julgamento quanto ao atendimento do objeto o fato da licitante possuir módulos de sistemas agregados ou segregados, desde que contenha as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.2 - CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS:



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

1. O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema “multiusuário”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;
2. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;
3. Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 98, NT, 2000, XP, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 ou Windows 10;
4. Ser desenvolvido em interface gráfica;
5. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
6. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
7. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados;
8. Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
9. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
10. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
12. Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos “pdf, rtf, .txt e .xls” de forma que possam ser importados por outros aplicativos;
13. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
14. Todos os sistemas deverão utilizar um único banco de dados relacional.
15. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc;
16. Possuir ajuda on-line (help);
17. Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
18. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;
19. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;
20. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;
21. Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões;
22. Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

- novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
23. Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;
 24. Todos os sistemas devem ter condição de importar um arquivo de texto, através de configuração de usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas;
 25. Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados
 26. O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;
 27. As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;
 28. O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização;
 29. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
 30. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
 31. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
 32. Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Palm ou Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de almoxarifado e patrimônio;
 33. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
 34. Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;
 35. Possibilitar, caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;
 36. Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.

8.3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA (MÓDULOS) LICITADO

8.3.1 – Sistema de Contabilidade Pública



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

1. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98 e das Portarias Interministeriais nº 42/99, nº163/01 e nº 219/04;
2. Permitir elaborar o Plano Plurianual - PPA, objetivando planejar as ações governamentais de longo prazo com duração continuada, conforme dispõe o Artigo nº 165 CF e LOM;
3. Possibilitar o cadastramento das restrições relativas à avaliação dos programas;
4. Possibilitar o cadastramento de fundamentos legais, tais como: Portarias, Decretos, Leis etc;
5. Possibilitar configuração das permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões para acessar os cadastros para consultas, mas sem poder efetuar alterações;
6. Permitir o cadastramento das unidades de medida a serem utilizadas nas ações;
7. Permitir o cadastramento de regiões e indicadores a serem utilizadas nos programas;
8. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, situação, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período;
9. Permitir a informação da fonte indicadora e do índice existente antes do plano, assim como do índice pretendidos ao final do plano para cada programa;
10. Permitir o levantamento dos programas com seus indicadores e índices, incluindo os valores gastos por fonte de financiamento;
11. Permitir a informação das metas físicas e financeiras no PPA com a indicação da fonte de recursos;
12. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações;
13. Permitir efetuar a avaliação periódica dos programas;
14. Controlar o planejamento do quadriênio;
15. Permitir cadastro das despesas e Receitas do PPA;
16. Permite que o PPA seja elaborado com opções de utilização do elemento de despesa e vinculação de fonte de recurso no cadastro das despesas e receitas planejadas;
17. Permitir cadastro da despesa para cada exercício do quadriênio;
18. Possibilitar o registro da receita e previsão para os dois ou mais exercícios seguintes;
19. Permitir controle de alteração dos dados do plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados;
20. Permitir que o PPA seja atualizado conforme a Lei do legislativo municipal mantendo, porém, os valores originais;
21. Permite a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA;
22. Possibilitar que seja feito o equilíbrio orçamentário, permitindo que o usuário faça o acompanhamento dos valores executados e previstos;
23. Possibilitar a existência de mais de uma entidade na mesma base de dados, com planos distintos, permitindo a emissão dos anexos e relatórios de forma consolidada ou não;
24. Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem os programas de governo;
25. Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem as ações governamentais;
26. Emitir relatórios que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações;
27. Permitir a geração de planilha de identificação das despesas;
28. Possibilitar geração de relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira e orçamentária;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

29. Possuir relatório contendo informações das revisões do PPA com informações dos valores originais;
30. Possuir relatórios de todos os dados cadastrais;
31. Permitir a emissão de relatórios para acompanhamento da execução da despesa e receita inserida para cada exercício do quadriênio;
32. Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
33. Possuir relatório comparativo PPA X LDO X LOA
34. Permitir efetuar configuração de assinaturas para emissão de relatórios;
35. Atender todas as exigências para prestação de contas do SICOM.

Módulo I – Lei De Diretrizes Orçamentárias (LDO)

1. Possibilitar os cadastramentos do Projeto da Lei e da Lei;
2. Possibilitar a preparação da memória de cálculo da receita e da despesa por unidade gestora ou consolidado, projetando para os três exercícios seguintes, a contar do exercício atual, baseando-se na previsão e realização dos três exercícios anteriores.
3. Permitir o planejamento estratégico estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, ano a ano, que deverá constar na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO);
4. Permitir o planejamento das Transferências Financeiras;
5. Permitir o lançamento dos Riscos Fiscais e suas providências, possibilitando inserir automaticamente valores conforme exercícios anteriores;
6. Permitir os lançamentos das Metas Fiscais dos três exercícios anteriores e dos dois próximos exercícios, a contar do exercício atual.
7. Permitir o lançamento da Evolução do Patrimônio Líquido com a possibilitando
8. Permitir o cadastro das informações sobre a Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos
9. Permitir o cadastro do planejamento das margens de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
10. Permitir o cadastro do montante da Dívida Pública e Resultado Nominal.
11. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
12. Demonstrativo I - Metas Anuais;
13. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais Exercício Anterior;
14. Demonstrativo III - Metas Fiscais atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
15. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
16. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
17. Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
18. Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas
19. Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo
20. Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo
21. Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo
22. Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

23. Demonstrativo de Metas e Prioridades
24. Demonstrativo de Eixos de Desenvolvimento e Objetivos do Milênio
25. Resultado Nominal
26. Montante da Dívida

Módulo II – Controle Orçamentário (LOA)

1. Atender às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/01 (responsabilidade fiscal);
2. Permitir o cadastro de Lei Orçamentária;
3. Permitir cadastrar o orçamento da receita, definido se será fiscal, social ou de investimento, com parametrização rateio de fonte de recursos;
4. Permitir utilizar o orçamento da receita por fonte;
5. Permitir importar as fichas da receita cadastradas na LDO;
6. Permitir a transferência de receitas orçamentárias entre Unidades Gestoras;
7. Permitir transferir uma receita orçamentária para receita não prevista;
8. Permitir o cadastro de receita não prevista;
9. Permitir configurar, gerar e controlar as metas de arrecadação das receitas;
10. Permitir o cadastro das atividades e funcionais programáticas;
11. Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa possa ser feito utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária;
12. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente;
13. Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e suas atualizações;
14. Permitir transferir o orçamento de uma unidade orçamentária para uma unidade gestora;
15. Permitir definir o nível de aprovação da despesa se por categoria econômica, grupo, modalidade ou elemento da despesa,
16. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;
17. Permitir definir se o orçamento da despesa será a nível de elemento ou subelemento ou elemento/subelemento,
18. Permitir definir o nível de impressão do orçamento da despesa,
19. Permitir configurar, gerar e controlar o cronograma mensal de desembolso;
20. Cadastrar e controlar as dotações constantes do orçamento do Consórcio e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;
21. Permitir que a elaboração da proposta orçamentária da despesa seja individualizada por unidade gestora como também consolidada;
22. Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação da receita, da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária e da tabela de vínculo;
23. Permitir consolidação da proposta orçamentária fiscal e da seguridade social;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

24. O sistema deverá permitir o planejamento de proposta da receita e da despesa orçamentária, além das transferências financeiras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
25. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotação;
26. Permitir registros das estimativas de receita e de despesa do Consórcio para os diversos meses do ano;
27. Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ou sem arredondamento;
28. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
29. Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômica (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163);
30. Anexo II - Resumo Geral da Receita
31. Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica
32. Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo
33. Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica
34. Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade
35. Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos
36. Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função
37. Relatório Analítico da Receita por fontes;
38. Relatório da Receita Fiscal e da Seguridade Social;
39. Relatório Analítico da Despesa Detalhado por Fontes de Recurso;
40. Relatório da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial
41. Relatório da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
42. Relatório Comparativo por Fonte de Recurso da Receita e Despesa
43. Relatório da Despesa Fiscal e da Seguridade Social
44. Relatório de Metas Bimestral de Arrecadação
45. Relatório de Metas Bimestral da Despesa
46. Relatório de Cronograma de Desembolso da Receita
47. Relatório de Cronograma de Desembolso da Despesa
48. Relatório de Cronograma de Desembolso por Órgão, Unidade Orçamentária;
49. Tabela Explicativa da Evolução Receita e da Despesa;
50. Relatório de Compatibilização do Orçamento / Metas Fiscais
51. Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação
52. Totais da Receita e Despesa Por Código de Aplicação (Vinculo de Recursos)
53. Anexo I - Demonstrativo das Metas Anuais;
54. DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO PASEP - 1.00% pelo Orçado;
55. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL pelo Orçado;
56. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA pelo Orçado;
57. Gráfico comparativo da Despesa Fixada com a Realizada;
58. Gráfico comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada;
59. Gráfico Comparativo da Despesa Realizada com a Receita Arrecadada
60. Gráfico do Orçamento da Despesa por Categoria Econômica ou Função com Valor Orçado e Percentual;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

61. Gráfico do Orçamento da Receita por Categoria Econômica ou Fonte de Recurso com Valor Orçado e Percentual;
62. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o Artigo 9º da Lei nº 101/00 - LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;
63. Controle do orçamento inicial (QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc).

Módulo III - Sistema Integrado de Contabilidade Pública

1. Estar totalmente compatível com as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional.
2. Permitir utilizar o Plano de Contas Aplicados ao Setor Público (PCASP)
3. Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 6 (seis) níveis, de forma a atender a classificação orçamentária da receita e da despesa e a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163;
4. Permitir o uso do controle por conta corrente segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.
5. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
6. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
7. Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;
8. Efetuar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;
9. O sistema permite definir se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;
10. Configuração para fechamento automática das contas do balanço;
11. Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento;
12. Geração dos lançamentos de abertura e verificação das inconsistências;
13. Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de Controle cujas movimentações são registradas simultaneamente;
14. Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;
15. Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;
16. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
17. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a consulta, inserção, edição, exclusão, impressão e manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
18. Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

19. Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;
20. Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema;
21. Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão;
22. Possibilitar a configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com, pessoal, informação de metas, objetivos, justificativas, caracterização, autor de emendas entre outros;
23. Permitir definir a qual Natureza da Informação e atributo pertence a conta contábil, com seleção entre: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle;
24. Manutenção de um cadastro de favorecidos, empresas (CNPJ), pessoas físicas (CPF) e servidores (matrícula);
25. Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processados em datas diferentes, podendo ser parametrizados;
26. Permitir que os lançamentos da despesa (alteração orçamentária, pré-empenho, empenho, liquidação e pagamento) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes;
27. Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;
28. Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados tais como: CPF, CNPJ;
29. Possuir tela para cadastro único da despesa, com possibilidade de visualizar todos os empenhos processados, não processados e quitados;
30. Permitir o controle de pré-empenho, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;
31. Permitir integração do módulo de pré-empenho com o módulo de empenho, transferindo para o empenho todas as informações previamente cadastradas na reserva de dotação;
32. Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Consórcio para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;
33. Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;
34. Permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários para cada empenho;
35. Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
36. Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, contratos e convênios e seus respectivos lançamentos de controle;
37. Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento do mesmo;
38. Possibilitar a anulação total ou parcial dos empenhos;
39. Permitir personalizar se deseja trabalhar com o número do processo igual ao número do empenho;
40. Permitir utilizar itens no cadastro de empenho;
41. Permitir informar conta bancária no empenho;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

42. Permitir avisar ao credor do empenhamento;
43. Permitir utilizar complementação de empenho, podendo ser automática na liquidação;
44. Permitir informar dados referentes ao MANAD.
45. Permitir anular o cadastro do pré-empenho ao anular o empenho;
46. Permitir visualizar informações de OBM no cadastro de empenho;
47. Permitir trazer o último histórico de empenho do credor para novos empenhos;
48. Permitir o cadastro do "Em Liquidação" para reconhecimento de obrigação exigível no momento do fato gerador;
49. Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;
50. Permitir o controle do processo de liquidação da despesa orçamentária, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada;
51. Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento da mesma liquidação;
52. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;
53. Permitir a contabilização de retenções na emissão da liquidação do empenho;
54. Permitir anexar documentos digitalizados (notas fiscais, recibos, contratos etc) na gravação do processo de liquidação de empenhos;
55. Permitir o pagamento automático após a liquidação;
56. Permitir informar conta bancária no cadastro de liquidação;
57. Permitir utilizar centro de custos na liquidação;
58. Permitir abertura de créditos especial e adicionais exigindo informação da legislação de autorização;
59. Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento);
60. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente;
61. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;
62. Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO;
63. Permitir suplementação automática no cadastro de pré-empenho, empenho e complementações;
64. Gerenciar os contratos, licitações e convênios firmados com a entidade;
65. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
66. Inscrição de restos a pagar processado e não processado;
67. Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;
68. Permitir retornar o saldo ao cancelar os restos a pagar;
69. Permitir o controle de empenhos de restos a pagar;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

70. Possibilitar a consulta ao sistema sem alterar o cadastro original;
71. Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
72. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
73. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
74. Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio do Consórcio
75. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;
76. Permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora poderá consultar estes lançamentos;
77. Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;
78. Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, os empenhos, liquidações e movimentações contábeis, seguindo a ordem cronológica.
79. Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente à transação efetuada;
80. Disponibilizar verificação de inconsistência na contabilização podendo ser mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou anual, com destaque para as contas com saldo invertido;
81. Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;
82. Possuir tela para consulta da despesa tendo como opções: ano, tipo de despesa, data de totalização e visualização de documentos fiscais;
83. Permitir filtrar as informações da despesa por código, nome ou documento do credor;
84. Possibilitar imprimir todas as notas de empenhos, liquidações, pagamentos ou de todos os processos da despesa;

Módulo IV – Sistema de Tesouraria

1. Possibilitar o registro das receitas orçamentárias e extra orçamentária;
2. Permitir a importação de dados da receita e da despesa para o setor financeiro;
3. Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
4. Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

5. Permitir que os lançamentos da receita (arrecadação, previsão atualizada) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;
6. Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;
7. Permitir o vínculo do convênio na arrecadação de receita
8. Possuir cadastro de desconto podendo ser orçamentário ou extra (passivo e ativo);
9. Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;
10. Possuir tabela para cálculo automático do desconto de IRRF e INSS;
11. Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
12. Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;
13. Gerar integração automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações na receita quando assim necessitar;
14. Possibilitar o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;
15. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;
16. Possibilitar a utilização de executável externo para impressão de cheque;
17. Possibilitar controlar saldo bancário negativo no pagamento;
18. Permitir cadastrar a previsão dos pagamentos dos repasses;
19. Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;
20. Manutenção do cadastro de contas bancárias;
21. Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias. Controlar os saldos bancários, controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar os relatórios necessários;
22. Possibilitar o cadastro das previsões de pagamento para controle do fluxo de caixa;
23. Possibilitar a geração de ofício de envio da movimentação cadastrada nas previsões de pagamento ao banco;
24. Permitir cadastro de Perda de Aplicação Financeira;
25. Possibilitar a conciliação dos saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade;
26. Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;
27. Controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornece relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
28. Gerar arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

29. Possibilitar o planejamento de pagamentos via arquivo para instituições bancárias;
30. Projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;
31. O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa;
32. Permitir registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Borderôs, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos;
33. Permitir controlar saldo bancário negativo na movimentação bancária;
34. Permitir configurar para preenchimento automático da data de conciliação do pagamento quando tipo de débito for cheque;
35. Permitir configurar para preenchimento automático da data de conciliação de transferência bancária quando o tipo de débito for cheque;
36. Permitir parametrizar para anulação automática da liquidação após anulação do pagamento;

Módulo V – RELATÓRIOS GERENCIAIS

1. Possuir Cadastro Dos Anexos Da LRF/STN, Permitindo Parametrização, Quando Necessário, Das Configurações E Periodicidade;
2. Possuir Cadastro De Complementação De Informações, Para Quando Necessário, Inserir Dados Que Não São Inseridos Automaticamente;
3. Gerar Relatórios Ou Arquivos Em Meios Eletrônicos Solicitados Na Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF) Com Vistas A Atender Aos Artigos 52 E 53 (Relatório Resumido Da Execução Orçamentária), Artigos 54 E 55 (Relatório Da Gestão Fiscal) E Artigo 72 (Despesas Com Pessoal);
4. Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
5. Anexo 2 - Demonstrativo Da Execução Das Despesas Por Função/Subfunção;
6. Anexo 3 - Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida;
7. Anexo 5 - Demonstrativo Do Resultado Nominal;
8. Anexo 6 - Demonstrativo Do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal E Municípios;
9. Anexo 7 - Demonstrativo Dos Restos A Pagar Por Poder E Órgão;
10. Anexo 8 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - MDE
11. Anexo 9 - Demonstrativo Das Receitas De Operações De Crédito E Despesas De Capital
12. Anexo 11 - Demonstrativo Da Receita De Alienação De Ativos E Aplicação Dos Recursos
13. Anexo 13 - Demonstrativo Das Parcerias Público-Privadas
14. Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado Do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
15. Anexo 1 - Demonstrativo Da Despesa Com Pessoal
16. Anexo 2 - Demonstrativo Da Dívida Consolidada Líquida
17. Anexo 3 - Demonstrativo Das Garantias E Contra garantias De Valores
18. Anexo 4 - Demonstrativo Das Operações De Crédito
19. Anexo 5 - Demonstrativo Da Disponibilidade De Caixa E Dos Restos A Pagar



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

20. Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado Do Relatório De Gestão Fiscal
21. Demonstrativo De Aplicação No Pasp - 1.00%
22. Gráfico Comparativo Da Despesa Fixada Com A Realizada
23. Gráfico Comparativo Da Receita Prevista Com A Arrecadada
24. Gráfico Comparativo Da Despesa Realizada Com A Receita Arrecadada
25. Gráfico Do Orçamento Da Despesa
26. Gráfico Do Orçamento Da Receita
27. Notas Da Despesa: Bloqueio De Dotação, Desbloqueio De Dotação, Pré-Empenho, Anulação De Pré-Empenho, Complementação De Pré-Empenho, Empenho, Anulação De Empenho, Complementação De Empenho, Em Liquidação, Anulação De Em Liquidação, Liquidação, Anulação De Liquidação, Estorno De Liquidação, Ordem De Pagamento, Pagamento, Anulação De Pagamento, Recibo De Pagamento, Cancelamento De Restos A Pagar, Subempenho, Movimento Financeiro, Adiantamentos E Subvenções, Processo Completo;
28. Notas Da Receita: Nota De Resumo De Conhecimento, Nota De Conhecimento, Nota De Arrecadação, Nota De Anulação De Arrecadação, Minuta De Arrecadação, Boletim De Arrecadação;
29. Nota De Lançamento De Movimentação Contábil;
30. Balancetes Contábil Analítico Simplificado;
31. Balancetes Contábil Analítico Completo;
32. Balancete Contábil Analítico Com Separação De Colunas;
33. Balancete Financeiro;
34. Balancete Financeiro Com Resumo Do Movimento Financeiro;
35. Balancete Analítico Da Despesa;
36. Balancete Da Despesa Por Elemento De Despesa;
37. Balancete Da Despesa Extra Orçamentária;
38. Balancete Da Despesa Resumido Por Fonte De Recurso;
39. Balancete Demonstrativo Da Despesa;
40. Balancete Demonstrativo Da Despesa Por Percentual;
41. Balancete Demonstrativo Da Despesa Por Fonte De Recurso E Elemento;
42. Balancete De Despesa Por Categoria Econômica;
43. Balancete Analítico Da Receita Orçamentária;
44. Balancete Da Receita Extra Orçamentária;
45. Balancete Da Receita Resumido Por Fonte De Recurso;
46. Balancete Demonstrativo Da Receita;
47. Balancete Das Receitas De Transferências;
48. Demonstrativo Da Dívida;
49. Demonstrativo Do Superávit Financeiro;
50. Demonstrativo Das Transferências Entre UGs;
51. Orçamento - Sumário Geral
52. Anexo I - Demonstrativo Da Receita E Despesa Segundo As Categoria Econômica
53. Anexo II - Resumo Geral Da Receita
54. Anexo II - Demonstrativo Da Despesa Por Categoria Econômica
55. Anexo VI - Demonstrativo Do Programa De Trabalho De Governo
56. Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Por Categoria Econômica



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

57. Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Por Projeto/Atividade
58. Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Conforme Vínculo Com Os Recursos
59. Anexo IX - Demonstrativo Da Despesa Por Órgão E Função
60. Analítico Da Receita
61. Receita Fiscal E Da Seguridade Social
62. Analítico Da Despesa
63. Despesa Por Atividade/Projeto/Operação Especial
64. Despesa Conforme Vínculo Com Os Recursos
65. Comparativo De Fonte De Recurso
66. Despesa Fiscal E Da Seguridade Social
67. Metas Bimestral De Arrecadação
68. Metas Bimestral Da Despesa
69. Cronograma De Desembolso Da Receita
70. Cronograma De Desembolso Da Despesa
71. Tabela Explicativa Da Evolução
72. Compatibilização Do Orçamento / Metas Fiscais
73. Demonstrativo Da Despesa Por Modalidade De Aplicação
74. Totais Por Código De Aplicação
75. Lei
76. Projeto De Lei
77. Demonstrativo I - Metas Anuais
78. Demonstrativo De Aplicação No Pasep - 1.00%
79. Demonstrativo Da Despesa Com Pessoal
80. Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida
81. Fechamento Automático Do Balanço Seja Ele Mensal Ou Anual;
82. Possibilidade De Informação De Dados Manuais Provenientes De Sistemas Como: Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação E Demais Que Não Estejam Integrados E Necessita Da Mesma;
83. Relatório De Sumário Geral;
84. Anexo I - Demonstrativo Da Receita E Despesa Segundo As Categorias Econômicas;
85. Anexo II - Resumo Geral Da Receita;
86. Anexo II - Demonstrativo Da Despesa Por Categoria Econômica;
87. Anexo VI - Demonstrativo Do Programa De Trabalho De Governo
88. Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Por Categoria Econômica
89. Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Por Projeto/Atividade
90. Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Subfunção E Programas Conforme Vínculo Com Os Recursos;
91. Anexo IX - Demonstrativo Da Despesa Por Órgão E Função;
92. Anexo X - Comparativo Da Receita Orçada Com A Arrecadada;
93. Anexo XI - Comparativo Da Despesa Autorizada Com A Realizada;
94. Anexo XII - Balanço Orçamentário;
95. Anexo XII - Balanço Orçamentário - Anexo I - Demonstrativo De Execução Dos Restos A Pagar Não Processados



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

96. Anexo XII - Balanço Orçamentário - Anexo II - Demonstrativo De Execução Dos Restos A Pagar Processados E Não Processados Liquidados
97. Anexo XIII - Balanço Financeiro;
98. Anexo XIV - Balanço Patrimonial;
99. Anexo XIV - Balanço Patrimonial - Disponibilidade;
100. Anexo XV - Variações Patrimoniais;
101. Anexo XVI - Demonstrativo Da Dívida Fundada;
102. Anexo XVII - Demonstrativo Da Dívida Flutuante;
103. Anexo XVII - Demonstrativo Dos Créditos A Receber;
104. Anexo XVIII - Inventário Das Contas Do Ativo Permanente
105. Demonstração Dos Fluxos De Caixas;
106. Demonstração Das Mutações No Patrimônio Líquido
107. Relação Analítica Dos Elementos Que Compõem O Ativo Circulante
108. Relação Analítica Dos Elementos Que Compõem Os Passivos Circulante E Não Circulante;
109. Complementação De Balanço - Comparativo Por Fonte De Recurso
110. Balancete Da Despesa Por Função
111. Balancete Da Despesa Por Função E Subfunção
112. Balancete Da Despesa Por Órgão / Elemento De Despesa
113. Restos A Pagar - Geral
114. Termo De Verificação Das Disponibilidades Financeiras
115. Balancete De Verificação
116. Cancelamento De Resto A Pagar - Geral
117. Fluxo De Caixa Contábil
118. Lista De Decretos
119. Balancete Extra Orçamentário
120. Balancete Receita
121. Conciliação Bancária
122. Balancete Da Despesa Orçamentária
123. Demonstrativo De Despesas Realizadas Com Educação Por Fonte De Recurso
124. Demonstrativo Da Dívida Ativa Tributária E Não Tributária
125. Demonstrativo Dos Bens Móveis E Imóveis
126. Demonstrativo Da Execução Orçamentária
127. Razões por: Despesa Orçada Por Dotação, Despesa Orçada Por Fonte De Recurso, Lei Orçamentária, Reserva De Dotação, Empenho, Em Liquidação, Liquidação, Conta Contábil, Pagamento, Conta Bancária, Fornecedor, Fornecedor/Licitação, Fornecedor Completo, Contrato, Contrato Completo, Receita Prevista, Receita Prevista Por Fonte De Recurso, Convênio;
128. Diário Geral Da Contabilidade
129. Relatório De Extrato Bancário;
130. Relatório Da Relação Bancária;
131. Relatórios De Repasse;
132. Relatório De Transferência Bancária;
133. Relatório De Aplicação Financeira;
134. Relatório De Resgate Financeiro;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

135. Relatório De Aplicação/Resgate;
136. Relatório De Previsão De Pagamento;
137. Relatório Demonstrativo De Convênio;
138. Relatório De Transferência Decencial;
139. Relatório De Fluxo De Caixa;
140. Relatório De Fluxo De Caixa Bancário;
141. Boletim De Caixa;
142. Boletim De Caixa/Cheque Carteira;
143. Conciliação Bancária Com Conta Aplicação;
144. Conciliação Bancária Conta Por Conta;
145. Termo De Verificação De Disponibilidade Financeira;
146. Termo De Pendência Bancária;
147. Livro Caixa;
148. Cheque Em Trânsito;
149. Demonstrativo Das Aplicações:
150. Restos A Pagar Processados
151. Restos A Pagar Não Processados
152. Restos A Pagar Processado Por Função E Subfunção
153. Restos A Pagar Não Processado Por Função E Subfunção
154. Cancelamento De Restos A Pagar
155. Relatório De Decretos;
156. Relatório De Saldo Das Dotações;
157. Balancete Da Despesa Função E Subfunção
158. Balancete Da Despesa Unidade Gestora E Elemento De Despesa
159. Balancete Da Despesa Unidade Gestora, Fonte De Recurso, Função E Subfunção
160. Balancete Da Despesa Fonte De Recurso E Elemento De Despesa Geral
161. Situação Orçamentária Despesa Por Fonte De Recurso, Programa E Natureza De Despesa
162. Balancete Da Despesa Situação Orçamentária Da Despesa Por Órgão
163. Balancete Da Despesa Unidade Gestora, Órgão E Projeto Atividade
164. Balancete Da Despesa Unidade Gestora, Fonte De Recurso E Função
165. Equilíbrio Orçamentário
166. Demonstrativo Da Receita
167. Demonstrativo Da Despesa
168. Relação De Bens Incorporados E Não Incorporados
169. Comparativo Dos Saldos Bancários X Restos A Pagar
170. Razão Contábil Por Fonte De Recursos
171. Cronograma De Desembolso Para Limitações De Empenho
172. Diárias
173. Apuração De Receita E Despesa Mensal
174. Demonstrativo De Cálculo Do Excesso De Arrecadação
175. Diário Geral Da Contabilidade Sintético
176. Percentual De Participação - Receita E Despesa
177. Demonstrativo De Acompanhamento Das Metas De Arrecadação
178. Restos A Pagar Processado



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

179. Restos A Pagar Não Processado
180. Conferência Contrato
181. Demonstrativo De Sentenças Judiciais
182. Livro Diário
183. Livro Razão
184. Despesa Classificada
185. Receita Classificada
186. Livro Caixa
187. Ficha Da Despesa
188. Livro Tesouraria
189. Livro Conta Corrente Bancária
190. Comprovante De Retenção
191. Relação De Retenção
192. Relatório De Plano De Contas

Módulo VI - INTEGRAÇÕES, GERAÇÃO DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS - CONSOLIDAÇÃO E PRESTAÇÕES DE CONTAS E FERRAMENTAS

1. Possuir rotina de geração dos arquivos para prestação de contas junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), com a possibilidade de verificação de inconsistências;
2. Possuir rotina para exportação e importação dos arquivos de consolidação das Unidades Gestoras consolidadoras, desde que não estejam no mesmo banco da Unidade Gestora Principal, das rotinas contábeis, patrimoniais, orçamentárias e de controle para a realização da consolidação no Consórcio;
3. Permitir lançar os dados de consolidação das Unidades Gestoras consolidadoras no Consórcio, através de relatório Balancetes das informações contábeis, patrimoniais, orçamentárias e de controle;
4. Permitir exportar e importar os dados do Orçamento, sendo que o Consórcio somente exporta para as demais UGs;
5. Possibilidade de trabalhar com mais de uma base de dados, com planos distintos, sendo que cada unidade gestora tem acesso às suas respectivas informações permitindo somente a emissão dos anexos do orçamento e relatórios de forma consolidada ou não, para a unidade gestora consolidante;
6. Permitir configurar e gerar os arquivos da DIRF;
7. Possuir rotina de geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para prestação de contas a Secretaria da Receita Previdenciária - SRP;
8. Possuir ferramenta de renumeração, de forma automática e organizada, dos principais cadastros que envolvam as receitas, despesas e movimentação contábeis e bancárias, seguindo a ordem cronológica, respeitando a data de fechamento das prestações de contas;
9. Possuir ferramenta para encerramento do exercício, de forma automática, e podendo realiza-lo quantas vezes forem desejadas;
10. Possuir rotina para verificação das inconsistências;
11. Integração com o sistema tributário verificando se o credor possui débito em Dívida Ativa;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

12. Integração total com o sistema de Folha de Pagamento, empenhando, liquidando e gerando as ordens de pagamento orçamentária e extra orçamentária e baixa de pagamento de todas as ordens;
13. Possuir rotina para Preparação do Orçamento, podendo escolher: o ano base ou repetir o ano imediatamente anterior; tabelas a serem preparadas; reajuste por valor fixado ou percentual; e tipo de preparação estimativa da receita e da despesa;
14. Integração com o sistema de Compras e Licitação, importando as: autorizações de empenho (AE), autorização de complementação e de anulação de empenho, autorização de Em Liquidação, autorização de liquidação (AF) e anulação, anulação de saldo de empenho, e cancelamento de RPs de Autorizações em aberto.
15. Integração do sistema de contabilidade com o sistema de compras, empenhando e liquidando as Afs e Aes automaticamente;
16. Integração total com o sistema de Compras e Licitação efetuando automaticamente as entradas de almoxarifado e/ou patrimônio na fase: Em liquidação ou Liquidação;
17. Integração total com o sistema de Compras e Licitação, importando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema de licitações homologas, revogadas e dispensas e inexigibilidade, contratos concedidos e recebidos e seus aditivos e convênios concedidos e recebidos e seus aditivos.

Módulo VII – Gerenciamento de Consórcios Públicos

1. Possuir rotina de cadastramento dos entes consorciados por tipo de consorcio informando as datas de inicio e fim das atividades;
2. Possuir configuração de percentual de rateio mensal no cadastro dos entes consorciados;
3. Possuir configuração para vincular a ficha da receita orçamentária ao cadastro de consorciados possibilitando a emissão de relatórios gerenciais;
4. Possuir configuração dos subelementos do plano de contas da despesa definindo se o subelemento rateia pelo percentual, informar valor para cada consorciado quando serviço ou não rateia;
5. Possuir rotina de configuração do orçamento da despesa definindo se a dotação rateia pelo percentual, Informar o valor do serviço prestado para o consorciado, rateio de acordo com a configuração do subelemento ou não rateia;
6. Permitir que as fichas do orçamento da despesa sejam configuradas para mais de um segmento de consórcio;
7. Estar de acordo com a IPC 10 - Contabilização de Consórcios Públicos;
8. Demonstrar no momento da execução da despesa, Empenho, Liquidação e Pagamento o valor executado referente ao percentual de rateio ou valor do serviço prestado para cada ente consorciado;
9. Informar no momento da arrecadação o referido contrato de rateio ou serviço do ente consorciado;
10. Emitir relatório orçamento da despesa por ente consorciado conforme percentual de rateio previamente configurado;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

11. Emitir relatório balancete da despesa orçamentária demonstrando a nível de subelemento por ente consorciado ou consolidado respeitando o valor gerado na execução da despesa aplicando o percentual de rateio previamente configurado possibilitando também agrupamento livre das informações, totalização dos valores conforme agrupamento e permitir exportação dos dados para os formatos excel, xml, html, txt, e pdf de acordo com a seleção feita pelo usuário;
12. Emitir relatório de empenhos por ente consorciado ou consolidado demonstrando os valores gerados com a aplicação do percentual de rateio previamente configurado possibilitando também agrupamento livre das informações, totalização dos valores conforme agrupamento e permitir exportação dos dados para os formatos excel, xml, html, txt, e pdf de acordo com a seleção feita pelo usuário;
13. Emitir relatório de liquidações por ente consorciado ou consolidado demonstrando os valores gerados com a aplicação do percentual de rateio previamente configurado possibilitando também agrupamento livre das informações, totalização dos valores conforme agrupamento e exportação dos dados para excel, xml, html, txt, e pdf de acordo com a seleção feita pelo usuário;
14. Emitir relatório de pagamentos demonstrando os valores gerados com a aplicação do percentual de rateio previamente configurado possibilitando também agrupamento livre das informações, totalização dos valores conforme agrupamento e exportação dos dados para excel, xml, html, txt, e pdf de acordo com a seleção feita pelo usuário;
15. Emitir relatório de saldo financeiro mensal por ente consorciado;
16. Emitir relatório dos entes consorciados separando por segmentos do consorcio e seus respectivos percentuais mensais;
17. Permitir salvar modelos de relatórios referente ao rateio para posterior consulta.
18. Gerar arquivo de consolidação por ente consorciado;

8.3.2 – Sistema de Recursos Humanos, com Folha de Pagamento, Contracheque Web e Atendimento ao E-Social

1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo e inativo, registrando toda a evolução histórica;
2. Possuir cadastro único de pessoas;
3. Permitir o controle de dependentes e servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
4. Permitir o controle das funções/cargos em caráter de confiança que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de vantagens de acordo com a legislação local;
5. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato e férias;
6. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo de concessão de aposentadoria;
7. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive dos servidores cedidos, para localização



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

dos mesmos;

8. Permitir o pagamento do 13º Salário juntamente das férias;
9. Permitir o registro e o controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores de forma automática;
10. Permitir o cálculo para pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
11. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
12. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
13. Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial;
14. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
15. Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, PIS/PASEP, SEFIP e RPPS, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
16. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
17. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: vale-transporte e auxílio- alimentação;
18. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
19. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
20. Permitir a integração do sistema junto ao sistema de contabilidade, gerando assim à contabilização automática da folha de pagamento;
21. Permitir a geração de informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente;
22. Permitir a emissão de contra cheques, permitindo a livre formatação desses documentação desses documentos pelo usuário;
23. Permitir a geração de informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta-corrente bancária;
24. Permitir a configuração de quais proventos e descontos dever ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (folha mensal, férias, complementar dentro outros);
25. Permitir configurar todas as fórmulas de cálculo de acordo com o Estatuto do Consórcio e o Plano de Carreira dos Servidores do Consórcio
26. Permitir o cadastramento de contratos de trabalho (estagiários, temporários e efetivos), permitindo o cadastramento de diversos contratos para um mesmo servidor;
27. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
28. Permitir o cadastramento de currículos e atos legais;
29. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço de acordo com a legislação vigente no Consórcio, com controle de prorrogação ou perda por faltas e



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

afastamentos;

30. Possuir quadro de vagas por lotação (previsto e realizado);
31. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e FGTS, e também quanto aos limites de piso e teto salarial;
32. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
33. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento de diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Anual;
34. Permitir a emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas;
35. Permitir calcular automaticamente o valor da pensão alimentícia;
36. Possuir cadastro para autônomos, com informações de data e valores de serviço prestado;
37. Permitir a emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade;
38. Permitir aos usuários do sistema a parametrização de verbas/eventos/fórmulas/acumuladores;
39. Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias;
40. Permitir a criação/manutenção de organogramas múltiplos (operacional/financeiro);
41. Emitir os relatórios Resumo da Folha e Líquido da Folha, por período, matrícula e lotação de trabalho;
42. Possuir processo de progressão salarial automatizado;
43. Emitir Ficha Cadastral de servidores;
44. Permitir a criação de campos em cadastro variável;
45. Permitir que a parametrização de filtros para relatórios e processos sejam gravados para utilização posterior;
46. Permitir a inclusão de filtros para cálculo de verbas/eventos;
47. Permitir a visualização e parametrização da foto do servidor;
48. Permite administrar de forma ampla os cargos e salários existentes na empresa, permitindo o cadastramento de vários planos, padrões e faixas salariais;
49. Permitir o cálculo do vale-transporte e vale-refeição por períodos;
50. Permitir a emissão de ficha financeira anual;
51. Permitir a emissão dos anexos da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2007;
52. Permitir a emissão das planilhas DAARP. Exigidas na fiscalização “in loco” do TCE/MG;
53. Emitir contracheques atuais e de meses anteriores;
54. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
55. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
56. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT);
57. Gerar arquivo de dados com formato e leiautes compatíveis com o SIPREV / Gestão RPPS;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

58. Gerar arquivo de dados com formato e leiautes compatíveis com o SICOM / Folha de Pagamento do TCE/MG;
59. Gerar arquivo de dados com formato e leiautes compatíveis com o E-Social;
60. Permitir realizar o diagnóstico do arquivo do E-Social antes da geração do arquivo, realizar a geração do arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticasapurada.
61. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional;
62. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial;
63. Garantir ao servidor a disponibilização de módulo WEB permitindo o cadastramento on-line de senha para acesso, para a consulta e emissão de contracheque de qualquer competência.
64. O sistema de folha de pagamento precisa ser integrado com o sistema de gestão de ponto (empresa SISPONTO)

8.3.3 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos

Cadastro de Fornecedor (CRC)

1. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato.
2. Possibilitar a cadastrar as informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez.
3. Controlar as certidões vencidas ou à vencer dos fornecedores.
4. Permitir que o sistema avise quando for utilizado um fornecedor que teve contrato suspenso.
5. Manter informações cadastrais das linhas de fornecimento dos fornecedores.
6. Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancaria dos fornecedores.
7. Calcular os índices de liquidez automaticamente após o preenchimento do balanço patrimonial.
8. Mostrar tela de aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores ao tentar abrir o cadastro de fornecedores.
9. Emitir relatórios de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores.
10. Ao cadastrar um fornecedor ter opção de definição do tipo de fornecedor de acordo com a lei complementar 123/2009
11. O sistema deve permitir fazer pesquisas através de link, para os sites do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
12. O sistema deve efetuar o controle de ocorrências dos fornecedores de materiais, serviços e obras como histórico de alterações no cadastro e restrições sofridas como multas e outras penalidades.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

13. Permitir que o relatório de certificado de registro cadastral – CRC – possa ser parametrizado pelo próprio usuário.
14. Atender todas as exigências para prestação de contas do SICOM.

Sistema de Compras

1. O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços.
2. Possibilitar que através do módulo de compras possa ser feito o planejamento (previsão de consumo) para cada setor dentro de um período.
3. Poder consolidar os planejamentos de compras gerando pedido de compras automaticamente.
4. Permitir a geração de pedido de compras possa ser feito pelo próprio sistema em cada base.
5. Possuir integração com o sistema de licitações permitido verificar o andamento dos processos de compras.
6. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras informando datas de designação ou exoneração e os membros da comissão.
7. Emitir quadro comparativo de preço após o processo de cotação para ver qual foi o vencedor da menor proposta.
8. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa e preço sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
9. Ter recurso de encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço, licitação ou autorização de fornecimento.
10. Emitir resumo dos pedidos de compra em andamento, informando em que fase o mesmo se encontra e também sua tramitação no protocolo
11. Todas as tabelas comuns aos sistemas de compras, licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
12. Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho e a respectiva reserva.
13. Possuir integração com o sistema de arrecadação criticando se o fornecedor possuir débitos fiscais.
14. O Módulo de Compras não deverá permitir a alteração da descrição do material após sua utilização;
15. Ter controle através de alerta e relatório no sistema quando o limite de dispensa de licitações for excedido de acordo com o tipo de material / serviço.
16. Permitir a geração automática de autorização de fornecimento a partir da execução do processo de licitação.
17. Realizar o controle do total das compras dispensáveis (sem licitações). Possibilitar a geração de ordem de compra pegando os dados da requisição. Caso utilize cotação de planilha de preços o sistema deverá pegar os valores automaticamente.
18. Emitir relatório de autorização de fornecimento.
19. Possuir Integração com o software de protocolo, podendo o processo ser gerado automaticamente conforme parametrização no ato do pedido de compra.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

20. Emitir relatório de valores médios de processos de pesquisa de preço para licitação.
21. Ter recurso de consolidar vários pedidos de compras para formação de licitação.
22. Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “lay-out” e ordens selecionáveis.
23. Possibilitar a criação de modelos de documentos a serem utilizados para justificativa da dispensa de licitação.
24. Ter opção de na conclusão da pesquisa de preços possa ser encaminhado para o setor de contratos.
25. Possibilita anular um processo de compra justificando a sua decisão.

Sistema de Licitação

1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo.
2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.
3. O Módulo de Licitações não deverá permitir a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária.
4. O Módulo de Licitações deverá permitir sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade.
5. O Módulo de Licitações deverá permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada.
6. O Módulo de Licitações deverá permitir copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
7. Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema.
8. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
9. Ter a opção de criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
10. Ter modelos para todos os textos de licitações.
11. Utilizar o recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços
12. Ter configuração de julgamento por técnica, definidos as questões e as resposta.
13. Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação.
14. Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.
15. O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender as exigências do Tribunal de Contas relativas à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos.
16. O Módulo de Licitações deverá permitir a impressão de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

17. O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;
18. O Módulo de Licitações deverá permitir controlar os limites de cada modalidade estabelecidos em Lei através do objeto da compra.
19. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.
20. Permitir as seguintes consultas ao fornecedor: Fornecedor de determinado produto; Licitações vencidas por Fornecedor;
21. Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;
22. Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
23. Possuir recursos de fala que ao término de confecção de uma ata a mesma possa ser lida automaticamente pelo sistema para os fornecedores e membros da comissão
24. O sistema de compras deve sinalizar automaticamente empates no julgamento de preços, de acordo com lei complementar 123/2006, mostrando os valores mínimos e máximos, inclusive a cada rodada de lance do pregão presencial.
25. Indicar quais são as empresas empatadas na fase de julgamento dos preços.
26. Possuir julgamento por maior desconto, ou melhor, oferta.
27. Possibilitar que no tipo de julgamento de desconto ou melhor oferta às propostas de preços possam ser lançadas em porcentagem inclusive os modelos de ata, homologação.
28. Ter controle da situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa, licitação deserta, fracassada ou revogada.
29. O Módulo de Licitações deverá permitir gerar entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria.
30. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.
31. Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema de compras, licitações e contratos.

Registro de Preços

1. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico.
2. Registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço.
3. Registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores.
4. Conter base de preços registrados.
5. Gerar automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço.
6. Gerar termo de compromisso para o fornecedor vencedor.

Pregão Presencial

1. Ter modulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo.
2. Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens.



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

3. Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por Item, classificação de material/serviço ou global.
4. Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão.
5. Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens.
6. Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão.
7. O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei 10.520).
8. Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor.
9. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão.
10. O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances.
11. Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os pregões presenciais cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos;

Sistema de Contratos

1. Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho.
2. Fazer com que a geração do contrato seja automática sem que o usuário tenha que redigir todo o processo.
3. Possibilitar que possa ser criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usados pelo sistema.
4. O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de entrega dos itens dos contratos.
5. O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de pagamentos dos contratos.
6. O módulo de contrato deverá controlar o saldo de material contrato.
7. Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data.
8. Registrar as medições da execução do contrato informando o percentual de conclusão a cada medição.
9. O sistema deve possibilitar cadastramento de aditamento contratual.
10. O sistema deverá sinalizar com antecedência o vencimento dos contratos.
11. O sistema deverá controlar os contratos por unidade gestora.
12. Integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos.

8.3.4 – Sistema de Patrimônio Público



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

1. O sistema deve permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
2. Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo;
3. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, doação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade
4. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
5. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
6. Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
7. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
8. Permitir a escrituração contábil tempestiva e automática das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);
9. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independentemente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
10. Permitir o registro e controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
11. Permitir a realização de inventário;
12. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
13. Emitir e registrar Termo de Responsabilidade em modelo próprio do sistema;
14. Permitir que o termo de responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos no documento;
15. Emitir Termo de Transferência de bens em modelo próprio do sistema;
16. Permitir que o termo de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos no documento;
17. Emitir etiquetas de controle patrimonial em modelo próprio do sistema;
18. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos na etiqueta;
19. Emitir Termo de Baixa de bens em modelo próprio do sistema;
20. Permitir que o termo de baixa de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos no documento;
21. Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
22. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
23. Permitir que em qualquer ponto do software um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
24. Permitir a realização do estorno de movimentações realizadas;
25. Permitir a emissão de relatório de itens incluídos, baixados e depreciados, por período e



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

com opção de seleção de itens a serem impressos;

26. Permitir a emissão de relatórios de itens ordenados por código, placa, localização ou classificação contábil;

27. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3.5 – Sistema de Controle de Frotas

28. Gerenciar, com eficiência: abastecimentos, revisões, viagens, licenciamentos, seguros, serviços de troca de óleo, pneus, peças, recapagem, entre outros;

29. Permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota do legislativo e outros veículos cedidos e/ou locados por terceiros, cuja responsabilidade por tais despesas seja da administração;

30. Permitir a emissão de relatório periódico contendo as informações de despesas (combustíveis, peças, serviços) a partir do código de um veículo;

31. O Sistema deve possuir registro de motoristas, com nome e endereço, contendo dados essenciais da CNH, tais como: número do registro, categoria, e data de validade;

32. Possuir controle das multas de trânsito, com respectivos veículos e responsáveis;

33. Possuir controle das solicitações de agendamentos dos veículos;

34. Permitir as movimentações de baixa, transferência e estorno de veículos;

35. Permitir o cadastro e emissão de ordens de serviços para os veículos;

36. Possuir relatório de acompanhamento de veículos, com informações por período dos dados do veículo e suas movimentações diárias de trânsito efetuado, abastecimentos e demais despesas e com indicação do hodômetro do veículo no dia.

37. Possuir controle de obrigações com veículos como IPVA, seguros e licenciamentos;

38. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio e custo médio por unidade;

39. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc;

40. Permitir a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

8.3.6 – Sistema de Almoxarifado

1. Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de:

- Grupo,

- Subgrupo,

- Classificação,

- Embalagem.

2. Permite consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);

3. Registrar os endereços físicos dos materiais.

4. Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques;



CISSUL SAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS



CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br – (35) 3219 3156

5. Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade).
6. Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição
7. Gerar automaticamente a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, mostrando assim a integração com o sistema de compras.
8. Possibilidade de importação de Nota fiscal Eletrônica (Nfe).
9. Sistema de almoxarifado integrado ao patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;
10. Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.
11. Permite transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;
12. Controlar o atendimento as requisições de materiais.
13. O sistema deve trazer no momento da requisição automaticamente o lote com validade que está para vencer.
14. Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.
15. Para a distribuição de materiais deverá ser utilizado os centros de custos/loais para controle do consumo.
16. As requisições poderão ser feitas através da WEB, efetivando a integração dos setores solicitantes ao almoxarifado, que não possuem acesso à rede do órgão.
17. Todas as movimentações de entradas, saídas e transferências deverão ser bloqueadas durante a realização do inventário. Permitir informar o registro de abertura e fechamento do processo de inventário.
18. Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
19. O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações efetuadas nos diversos almoxarifados do Consórcio.
20. Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
21. Emitir relatório de requisições de materiais por centro de custo.
22. Emitir etiquetas para localização dos materiais dentro do almoxarifado físico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



23. Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor.
24. Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação, unidade, endereço e lote.
25. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais.
26. Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado;
27. Relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.
28. Relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.
29. O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
30. Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material.
31. Histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
32. Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
33. Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único;
34. O acesso dos usuários será conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente a almoxarifados específicos.
35. Possibilitar a configuração de cotas financeiras ou quantitativas por grupo de materiais ou por materiais para os diversos centros de custos.
36. Possuir controle de limites mínimo, máximo e de ponto de reposição de saldo físico em estoque;
37. Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.
38. Gerar requisição automática para o almoxarifado central após efetuar baixa de produto por consumo nos diversos almoxarifados das bases.

8.3.7 – Portal da Transparência

1. Exibir o brasão do Consórcio no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário;
2. Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública;
3. Exibir as principais leis que regulam o Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema visualizar estes documentos;
4. Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009;
5. Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual;
6. A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa;

7. A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa;

8. Divulgar informações mínimas para o acompanhamento das fases da despesa, bem como orçamento da despesa;

9. Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita;

10. Divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

11. Permite publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens;

12. Divulgar informações mínimas sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante;

13. Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;

14. Divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao Consórcio;

15. Divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante;

16. Divulgar informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário base, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria;

17. Possibilita a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos;

18. O Portal da Transparência deverá estar disponível na *web*, sem limitações de acessos simultâneos;

19. Deverá ser disponibilizado o link do Portal da Transparência para que o mesmo seja acessado através da página do órgão publicante;

20. Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11;

21. Permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades que o órgão desejar demonstrar;

22. Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir;

23. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave;

24. Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, Íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



25. Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
26. Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV.

8.3.10 – Sistema de Controle Interno

1. Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da administração mediante “Agentes de Controle Interno”, para verificação de conformidade de todos os processos em andamento na administração conforme normas preestabelecidas no Manual de Controle Interno.
2. Permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos) adotados na administração pública, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, objetivando atender o Art. 70 da CF/88 e demais normas que se aplicam à realidade da administração.
3. Possuir local de cadastro do Manual de Controle Interno aplicado a todas as áreas da administração, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da administração.
4. Permitir alteração e exclusão das rotinas e procedimentos que não se enquadrarem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente.
5. Permitir o cadastro dos locais alocados as suas rotinas e procedimentos, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos alocados em cada local da administração pública.
6. Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.
7. Possuir o cadastro de obrigações legais, listando suas obrigações e a data limite das mesmas, permitindo o aviso das obrigações cadastradas ao acessar o sistema. Assim como também tramitar compromissos com os demais setores.
8. Permitir integração com os demais sistemas do presente edital para acesso às consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno.
9. Permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos Gastos com Educação, Saúde, Gastos com Pessoal, FUNDEB, por meio de relatórios integrados com os demais softwares.
10. Permitir Cadastrar Instruções Normativas de qualquer ano no seguimento padrão do Tribunal de Contas da União, além de publicar suas versões com base legal.
11. Permitir visualização de todas as informações que estejam cadastradas nos bancos ao qual o sistema esteja integrado. Com isso o usuário master poderá ter acesso a todas as informações que estejam armazenadas nos demais bancos seja na forma de tabelas, gráficos, resumo ou detalhamento podendo somente visualizar, assim como salvar tais informações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



12. Possuir modelos de documentos em formato Check List e texto normal para as principais rotinas da administração pública.
13. Permitir tramitar as inconsistências do Check List com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: concluído, aguardando, resolvendo ou em espera.
14. Os modelos de relatórios Check List poderão ser respondidos de forma integral pelo controlador ou de forma desmembrada: cada setor responde a parte do relatório pertinente a si. O controlador como usuário master poderá visualizar todas as respostas da checagem dos demais setores.
15. Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão.
16. Permitir ao usuário máster a visualização de todos os acessos ao sistema feito pelos usuários com a identificação do usuário, data e horário de entrada e saída e identifica a estação.
17. Permitir a vinculação dos usuários do software aos seus respectivos departamentos, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua pasta.
18. Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas, objetivando o uso das mesmas na montagem dos documentos de controle.
19. Possuir cadastro de respostas, podendo ser feitas de forma manual ou automática. Esta última busca informações das tabelas pertencentes ao banco de dados automaticamente.
20. Possibilidade de criação de outros modelos de documentos, utilizando itens de diversos documentos já cadastrados, a fim de criar um modelo de documento de forma simplificada ou completa, sem a necessidade de cadastrá-los novamente.
21. Permitir o cadastramento de todas as legislações referentes ao controle interno, podendo assim, correlacionar cada item a uma ou mais legislações, através da fundamentação legal.
22. Utilização da função de texto condicional, otimizando o sistema conforme a condição escolhida pelo usuário, para que dessa forma seja impresso no documento o texto referente à determinada condição.
23. Permitir o agendamento de uma auditoria para determinados períodos.
24. Armazenar todas as auditorias internas para futuras consultas e alterações.
25. Permitir editar e imprimir a notificação de auditoria aos responsáveis.
26. Permitir especificar uma data limite para que o responsável responda a auditoria.
27. Permitir registrar o parecer do controle interno em cada irregularidade e especificar as providências que devem ser tomadas para solução da mesma.
28. Permitir especificar o responsável por providência bem como o prazo para sua execução.
29. Permitir anexar vários documentos para cada providência encaminhada.
30. Permitir enviar automaticamente e-mail com a providência a ser tomada ao responsável pela providência.
31. Permitir ao responsável consultar as providências que o mesmo possui.
32. Permitir que o responsável informe um parecer às providências que foram encaminhadas ao mesmo.
33. Registrar os pareceres finais das auditorias.
34. Através da visualização dos Macrocontroles é possível o acompanhamento de resultados legais e administrativos da gestão a partir de informações contábeis, financeiras e administrativas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



35. Possibilita a edição dos modelos de documentos cadastrados e permite salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário.

36. Permitir a parametrização dos gráficos, das tabelas, das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual.

37. Permitir ao controlador acesso a todas informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.

8.4 – INTEGRAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.4.1 - Os sistemas deverão obrigatoriamente realizar integração, quando for o caso, com os sistemas eventualmente disponibilizados e exigíveis por qualquer órgão de fiscalização.

8.4.2 - Os módulos contábeis deverão possibilitar a geração de no mínimo os relatórios específicos ou de arquivos e a respectiva exportação, se for o caso, para atender, de imediato e conforme as exigências futuras, aos controles externos.

8.4.3 - Os softwares contratados deverão atender, ainda, às exigências que permitam integração e/ou geração de arquivos e/ou relatórios, conforme o caso, com os seguintes sistemas/manuais:

- MANAD;
- SISTEMAS BANCÁRIOS;
- CONTAS PÚBLICAS IN 028/99;
- SEFIP;
- SIPREV/RPPS – Previdência Municipal;
- DIRF;
- CAGED;
- PIS/PASEP;
- RAIS;
- E-SOCIAL;
- CNAB/FEBRABAN.

8.5 – SERVIÇOS INTEGRANTES

8.5.1 – SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PERIÓDICA

8.5.1.1 - Os serviços de atualização e/ou manutenção periódica dos sistemas a serem contratados pelo CISSUL, cujos custos devem estar inclusos nas respectivas propostas de preço mensal para o fornecimento da solução em software compreendem:

a) manutenção corretiva – visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



b) manutenção adaptativa - visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.

c) manutenção evolutiva - visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

8.5.1.2 - As atualizações e/ou manutenções devem atender tempestivamente a todas as necessidades legais, atuais e supervenientes, sobre tudo aquelas voltadas ao pleno atendimento das exigências do TCE-MG / SICOM e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

8.5.2 – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

8.5.2.1 - Suporte Técnico à distância

Os serviços de suporte técnico a distância dos sistemas têm como finalidade dirimir eventuais dúvidas de utilização, parametrização, cadastro, configuração e/ou operacionalização dos sistemas, bem como realizar procedimentos preventivos, corretivos, evolutivos ou adaptativos advindos de erros de funcionamento dos mesmos.

8.5.2.1.1 - A prestação dos **serviços de suporte do Software**, deverá ser realizada **sem ônus para a CONTRANTE**, porque já estão consideradas no valor pago pelo fornecimento da solução em Software Integrado **não cabendo, portanto, pagamento a título de suporte técnico**.

8.5.2.1.2 - Os **serviços de suporte técnico** serão solicitados e deverão serem prestados, **sem custo para a CONTRATANTE**, através dos meios de comunicação disponíveis (telefone – fixo e móvel, e-mail e atendimento remoto, com possibilidade de **central de atendimento online**), na internet, mediante assessorias técnicas, para resolução dos problemas listados acima, ligados diretamente ao uso do Software. Caso a solicitação de suporte técnico seja para correção de erros de funcionamento dos sistemas,

e estes erros não possam ser resolvidos pelas via de comunicação do ítem anterior, eles deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.

12.5.4.1.3 - O suporte técnico à distância deverá ser executado satisfatoriamente até **no máximo 24 (vinte e quatro)** horas após a sua requisição, exceto quando demandar alterações na versão do software, para corrigir os problemas apontados na requisição de suporte.

8.5.2.2 – Visita Técnica in loco

8.5.2.2.1 – A contratada deverá, obrigatoriamente, uma vez por mês, em data a ser acordada entre as partes, enviar nas dependências da contratante, um funcionário técnico, para prestar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



suporte técnico in loco, referente ao módulo indicado pela contratante para aquele mês, sem qualquer custo adicional, inclusive com deslocamento, alimentação e hospedagem, pois estes custos devem estar inclusos na proposta apresentada.

8.5.2.3 - Suporte Técnico in loco

8.5.2.3.1 – Com exceção do item anterior, os serviços de suporte técnico in loco compreendem os atendimentos solicitados pelo contratante, com atendimento in loco por técnico da contratada, para realização de serviços exclusivos e não compreendidos no suporte técnico à distância, cujos custos devem ser cobrados a parte, com base em hora técnica definida na respectiva proposta de preços desta licitação precedido de Ordem de Serviço.

8.5.2.3.2 - As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos, devem estar incluídas no valor da hora técnica, não devendo haver qualquer outro acréscimo.

8.5.2.4 – Demais condições de suporte técnico

8.5.2.4.1- Todas as etapas de instalação/implantação do sistema, assim como todas as manutenções, bem como os suportes técnicos presenciais, deverão obrigatoriamente ocorrer com a presença e assistência de responsável técnico do Departamento de TI da CONTRATANTE credenciado pela mesma, como usuário de nível Administrador do Sistema;

8.5.2.4.2 - O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato;

8.5.2.4.3 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;

8.5.2.4.4 - Deverá ser garantido a CONTRATANTE o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico;

8.5.2.4.5 - O serviço de manutenção deverá prever as condições adequadas para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

8.5.3– INSTALAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO DE DADOS E MIGRAÇÃO

8.5.3.1 – Para cada um dos sistemas licitados, deverão ser cumpridas as atividades de instalação,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



configuração e parametrização de tabelas, cadastros, logotipos e relatórios, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, adequação de fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta entidade, cujos custos devem ser considerados na proposta

8.5.3.2 -Serão convertidos e migrados, se necessário, os dados dos bancos dos sistemas que atualmente servem à CONTRATANTE, que deverão ser levantados pelo Licitante quando da Visita Técnica.

8.5.3.3 - A CONTRATADA deverá implantar, se necessário, o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, que deverão ser executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- planejamento da instalação;
- instalação dos módulos ou componentes;
- parametrização;
- testes unitários e integrados;
- carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- geração de documentação de todas as etapas;

8.5.3.4 - A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela Administração.

8.5.3.5 - A equipe da CONTRATADA deverá, também, monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário.

8.5.3.6 - Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada, sem ônus para a contratante.

8.5.3.7 - Na conclusão da fase de implantação dos sistemas, deverá ser apresentado à administração um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de sua instalação lavrando um documento certificando a conclusão.

8.5.3.8 - Deverão ser obedecidas as seguintes etapas de trabalho:

1ª etapa – Conversão e conferência da base de dados para o novo sistema: conversão dos dados existentes para a base de dados do novo sistema – base de dados única e um só gerenciador de bancos de dados, seguida de conferência e consistência dos dados; desenvolvimento da metodologia para a complementação da base de dados única com novos elementos, constantes de documentos impressos, a serem inseridos pelos usuários dos sistemas; capacitação técnica dos usuários para assimilar, de forma correta, o novo modelo a ser implantado e a metodologia desenvolvida;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



2a etapa – Instalação dos Sistemas de Gestão Pública: instalação e configuração das versões dos sistemas no servidor e instalação e configuração das versões Cliente dos sistemas nas estações de trabalho;

3a etapa – Treinamento dos usuários no uso do software: esses treinamentos deverão ser reconhecidos como oficiais e apresentar, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos pelos usuários, a correta utilização dos sistemas, seja para entrada de dados, consulta, processamento e/ou emissão de relatórios, deve haver registro formal da participação dos servidores, além de incluir método eficiente de aferição do aproveitamento;

4a etapa – Operacionalização dos sistemas de gestão pública: processamento dos novos dados implantados, testes de validação dos sistemas implantados, operacionalização dos procedimentos dos sistemas e utilização dos sistemas para atender as rotinas e procedimentos de dados do CISSUL;

5a etapa – Manutenção dos sistemas de gestão pública: manutenção dos dados implantados, inclusive manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, quando necessário, operacionalização dos procedimentos dos sistemas, atualização dos dados implantados.

A enumeração das etapas acima não indica que as mesmas serão feitas de forma sucessiva. Apenas representam uma forma didática de enunciar cada uma delas. Assim, os diversos procedimentos, sempre que possível, deverão ser realizados concomitantemente.

12.5.3.9 - Entende-se como fase de implantação, portando, todas as atividades inerentes à obtenção plena das funcionalidades do sistema, para que o mesmo possa ser realmente utilizado pela CONTRATANTE, tendo seu prazo máximo estipulado em **60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

8.5.4 – TREINAMENTO

8.5.4.1 - A CONTRATADA deverá garantir a realização de treinamentos a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE, ministrando os ensinamentos sobre a operação, parametrização, administração e suporte dos sistemas/módulos contratados aos servidores indicados pela CONTRATANTE, cujos custos devem estar inclusos na proposta.

8.5.4.2 - Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos relativos à utilização do software/aplicação instalado para os servidores do CISSUL.

8.5.4.3 - Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

8.5.4.4 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.5.4.5 - Manuais do Sistema



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



Deverá ser entregue à CONTRATANTE os manuais completos dos sistemas, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

Varginha, 20 de março de 2018.

LUCIANA BRAZ DA SILVA
Gerente Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO II

PROPOSTA / QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Telefone Comercial/DDD:	
E-mail:	
Dados Bancários/Empresa:	
Representante/Empresa:	
Telefone/DDD:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 006/2018.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato, o(a) seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador(a) do CPF nº (*nº do cpf*).

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores abaixo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES USUÁRIOS DOS SISTEMAS	Serviço/mensal	12		
CONSULTORIA TÉCNICA, COM SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO	Hora/técnica	60		
			VALOR GLOBAL:	

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO III

MINUTA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: Menor preço global

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu (s) (qualificação(es) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º ___/18-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmo o presente.

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

*OBS.: ASSINATURA (S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.
O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/18, inexistindo fatos impeditivos estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____.
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como _____ (incluir a condição da empresa:
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006 e Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014 que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar
o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e Complementar n.º 147 de 7
de agosto de 2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2018

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: Menor preço global

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. ___/18 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ASSUNÇÃO DE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.

Declaramos, para devidos fins, que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade em epígrafe, instaurado pelo CISSUL, que:

1. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
4. Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos deste PREGÃO PRESENCIAL realizado pelo CISSUL.
5. Compromete-se a cumprir todas as determinações legais para manuseio, transporte e entrega dos produtos/serviços licitados no presente certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (..), de de 20....

.....
Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

.....
Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado
Endereço – telefone – e-mail
CNPJ – Município - UF

Obs.: no campo “Modalidade de Licitação” e Processo nº.....” se refere ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Capacidade Técnica e cumprido pela empresa contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº---/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISSUL E A EMPRESA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, sítio eletrônico www.cissulsamu.com.br - (35) 3219 3168 / ramal 3553 - neste ato representado pelo seu Secretário Executivo (Port./CISSUL nº 048/2015), Jovane Ernesto Constantini – CPF nº 000.000.000-00 e o Assessor Jurídico (Port./CISSUL nº 005/2014), Guilherme Tadeu Ramos Maia – CPF nº 000.000.000-00 - OAB-MG nº 00-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Xxxxxxxxxxxx - XXX**, com sede à Rua XXXXXX, nº 0.000, – Bairro XXXX, CEP 00.000-000, município de Xxxxxxxx, UF: XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, e-mail xxxxxxxx@com.br , telefone (00) 0000 0000 aqui representado por seu Representante Legal Xxxxx Xxxxxxxx Xxxxxx – CPF nº 000.000.000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante certame que foi regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ATUALIZAÇÕES E/OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS.**

Parágrafo Único: O presente objeto a ser executado pela CONTRATADA é parte integrante da íntegra do Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações do Processo Administrativo CISSUL nº 010/2018 – Pregão Presencial nº 006/2018, independente de transcrição, ressalvadas as disposições contrárias ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, em até 5 (cinco) anos, conforme preconiza o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

1 - FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA
1.1 - Sistema de Contabilidade Pública
1.2 - Sistema de Orçamento Público
1.3 - Sistema de Tesouraria
1.4 - Sistema de Recursos Humanos, com Folha de Pagamento, Contracheque Web e Atendimento ao E-Social
1.5 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos
1.6 - Sistema de Patrimônio Público
1.7 - Sistema de Controle de Frotas
1.8 - Sistema de Almoxarifado
1.9 - Portal da Transparência
1.10- Sistema de Controle Interno
2 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS
2.1 - Sistema de Contabilidade Pública
2.2 - Sistema de Orçamento Público
2.3 - Sistema de Tesouraria
2.4 - Sistema de Recursos Humanos, com Folha de Pagamento, Contracheque Web e Atendimento ao E-Social
2.5 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos
2.6 - Sistema de Patrimônio Público
2.7 - Sistema de Controle de Frotas
2.8 - Sistema de Almoxarifado
2.9 - Portal da Transparência
2.10- Sistema de Controle Interno
3 - TREINAMENTO DOS SERVIDORES USUÁRIOS DOS SISTEMAS
3.1 - Sistema de Contabilidade Pública
3.2 - Sistema de Orçamento Público



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



3.3 - Sistema de Tesouraria
3.4 - Sistema de Recursos Humanos, com Folha de Pagamento, Contracheque Web e Atendimento ao E-Social
3.5 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos
3.6 - Sistema de Patrimônio Público
3.7 - Sistema de Controle de Frotas
3.8 - Sistema de Almoxarifado
3.9 - Portal da Transparência
3.10- Sistema de Controle Interno

3.1 - Os serviços de implantação do sistema, conversão de dados e treinamento dos usuários terão início logo após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** e os serviços de licença de direito de uso mensal terão início após a implantação, instalação, conversão/ migração de dados e treinamento dos servidores. Os serviços serão executados na sede do CISSUL (Rua João Urbano de Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG), com observância das demais disposições do presente Termo de Referência.

3.2 - Todos os sistemas apresentados pela licitante, deverão atender plenamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como a emissão de todos os relatórios e balanços de forma a atender suas exigências e formalidades;

3.3- Todas as alterações/solicitações de todos os sistemas contratados deverão estar de acordo com a legislação vigente.

3.4 - Os serviços de atualização e/ou manutenção periódica dos sistemas para o fornecimento da solução em software compreendem:

d) manutenção corretiva – visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

e) manutenção adaptativa - visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.

f) manutenção evolutiva - visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*.

3.5- As atualizações e/ou manutenções devem atender tempestivamente a todas as necessidades legais, atuais e supervenientes, sobretudo aquelas voltadas ao pleno atendimento das exigências do TCE-MG / SICOM e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

3.6- Os serviços de suporte técnico à distância dos sistemas têm como finalidade dirimir eventuais dúvidas de utilização, parametrização, cadastro, configuração e/ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



operacionalização dos sistemas, bem como realizar procedimentos preventivos, corretivos, evolutivos ou adaptativos advindos de erros de funcionamento dos mesmos.

3.7 – A contratada deverá, obrigatoriamente, uma vez por mês, em data a ser acordada entre as partes, enviar nas dependências da contratante, um funcionário técnico, para prestar suporte técnico in loco, referente ao módulo indicado pela contratante para aquele mês, sem qualquer custo adicional, para realização de serviços exclusivos os custos devem ser cobrados a parte, com base em hora técnica, sendo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos por conta da CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;

4.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetua-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;

4.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;

4.4 - Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;

4.5 - O objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6 - O contrato dará direito à utilização de todas as ferramentas e funcionalidades constantes do software, sendo que as funcionalidades exigidas pelo presente Termo de Referência são as mínimas, as quais a proposta da CONTRATADA deverá necessariamente contemplar.

4.7 - Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, das manutenções e da atualização de versões, conterão todos os objetos do contrato que envolve a solução em software.

4.8 - Pelo princípio da ininterrupção dos serviços públicos, para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, nos casos de falência ou extinção da empresa, e/ou de extinção do contrato (em qualquer hipótese), a última versão atualizada do sistema, em regular funcionamento, pelo prazo de 6 (seis) meses, para que a CONTRATANTE não seja surpreendida com a interrupção do serviço e possa, em tempo hábil, promover nova licitação e migração do SISTEMA. Não haverá qualquer ônus para a CONTRATANTE nesse período, devendo esse custo ser considerado na proposta.

4.9 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados tanto no desenvolvimento quanto na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

4.10 – O banco de dados e o acesso ao mesmo será, para todos os fins, de propriedade plena e exclusiva da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, a qualquer tempo, zelar pela sua integridade, autenticidade e confiabilidade, devendo responder, em caso de culpa ou em decorrência de responsabilidade contratual, por eventuais danos causados, devendo, ainda, comunicar à CONTRATANTE, formal e justificadamente, o mais rápido possível, eventuais riscos que forem constatados ou que deveria ter conhecimento em razão do objeto do contrato.

4.11 – A contratada deverá, obrigatoriamente, uma vez por mês, em data a ser acordada entre as partes, enviar nas dependências da contratante, um funcionário técnico, para prestar suporte técnico in loco, referente ao módulo indicado pela contratante para aquele mês, sem qualquer custo adicional, inclusive com deslocamento, alimentação e hospedagem, pois estes custos devem estar inclusos na proposta apresentada.

4.12 - A CONTRATADA deverá garantir a realização de treinamentos a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE, ministrando os ensinamentos sobre a operação, parametrização, administração e suporte dos sistemas/módulos contratados aos servidores indicados pela CONTRATANTE, sem despesas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer a gestão/fiscalização do contrato, assim como a conferência dos serviços executados, que será realizada pelos setores administrativo do Consórcio;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



6.1 O pagamento será mensal e terão como vencimento o dia 15 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.1.2 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a certidão de Débito – CND (ou positiva com efeito negativo), expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão de Débito – CND Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

6.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

6.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

6.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 - No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC-IBGE de Janeiro a Dezembro do período anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

O Contrato poderá ser rescindido a critério exclusivo da CONTRATANTE, a qualquer tempo, devendo a contratada ser notificada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0002 – 00.01.02 - GESTÃO DO CONSÓRCIO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 006/2018** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste Contrato é o Foro da Comarca de Varginha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Considera-se parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 006/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da CONTRATADA.

9.2 As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, mediante a legislação vigente.

9.3 E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas, vistado pelo Setor Jurídico do CISSUL.

Varginha (MG), de de 2018.

CISSUL:

NOME/CONTRATADA:

.....
CNPJ: 13.985.869/0001-84
CONTRATANTE
JOVANE ERNESTO CONSTANTINI
Secretário Executivo CISSUL
CPF Nº: 000.000.000-00

.....
CNPJ: 00.000.000/0000-00
CONTRATADA
NOME REPRES. LEGAL
Cargo na Empresa
CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



.....
Thamara Carvalho Moreno
CPF Nº: 000.000.000-00

.....
Ciléia Alves Marques
CPF Nº: 000.000.000-00

*Este documento encontra-se em condições
Legais de ser firmado entre as partes.*

.....
GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
ASSESSOR JURÍDICO/CISSUL
Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541

**ANEXO XI – FORMULÁRIO****IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

PORTE DA EMPRESA:

 MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ME (MICROEMPRESA) EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) OUTROS PORTES OBS.: _____

ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:

 SIMPLES NACIONAL LUCRO REAL LUCRO PRESUMIDO LUCRO ARBITRADO SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS _____**ENDEREÇO DA EMPRESA**

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail para enviar contrato):

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO NA EMPRESA:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

CPF: